



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 09/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SRA/BA E A EMPRESA HIGICLEAN TECNOLOGIA EM
HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.**

A União, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos na Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0121 – 61, situada a Avenida Jequitaia, s/n, primeiro andar, desta cidade do Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. João Cláudio Araújo Soares, Superintendente Regional de Administração, nomeado pela Portaria SE/MGI nº 5.440, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.768.911/0001-78, sediada na Av. São Rafael, nº 1.405, Edf. Evolution Business, Salas 905/906, São Marcos, CEP: 41253-190 - Salvador - BA, representada por Sr. Adelino Costa Ferreira Junior, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.000108/2024-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 09/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/06/2025 a 26/06/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho 2025./2026.

1.1.3. Poderá ser promovida a rescisão antecipada e automática do contrato, com aviso à CONTRATADA via Ofício, no caso não seja feita a **regularização do CADIN em até 90 dias contados da assinatura. Caso isso não ocorra, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a repactuação implementada, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 82.796,30 (oitenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), totalizando o valor global de R\$ 993.555,60 (novecentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), **após redução dos custos não renováveis**, conforme descrito na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 meses)
01	03	Limpeza e Conservação Predial	Agências SRTb/BA	POSTO	11	R\$ 42.937,46	R\$ 515.249,52
	04	Limpeza e Conservação Predial	Gerências SRTb/BA e Agência de atendimento avançado da SRTb/BA (Salvador/BA)	POSTO	7	R\$ 39.858,84	R\$ 478.306,08
VALOR TOTAL						R\$ 82.796,30	R\$ 993.555,60

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 33.90.37;

Programa de Trabalho: 11.122.2127.4815.0001 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas;

Elemento de Despesa: 33.90.37;

Plano Interno: S6.4.09.SRA

Nota de Empenho: 2025NE121

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Salvador, 09 de junho de 2025.

UNIÃO

JOÃO CLÁUDIO ARAÚJO SOARES

Superintendente Regional de Administração no Estado da Bahia

ADELINO COSTA FERREIRA JUNIOR

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **João Cláudio Araújo Soares, Superintendente**, em 09/06/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adelino Costa Ferreira Junior, Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente em Administração**, em 10/06/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Santana Bezerra, Assistente Técnico-Administrativo**, em 10/06/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51290131** e o código CRC **E5F696DD**.